## DECISÃO

Cuida-se de procedimento deflagrado pelo Serviço de Patrimônio – SPAT, que culminou com a aplicação de sanções administrativas à empresa TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP, em decorrência da inexecução total das obrigações contratuais, cujo objeto era o fornecimento de escadas com 03, 05 e 07 degraus.

Tendo em vista os atos praticados no procedimento, acolho o Despacho ASAD n.º 0754354, revejo a Decisão PGJ 0520440, deixo de aplicar especificamente a penalidade de multa pelas razões expostas e mantenho a aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e de impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 01 (um) ano, com arrimo no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se no SICAF.

Por fim, considerando a justificativa apresentada pelo SPAT – Serviço de Patrimônio autorizo o cancelamento da Ordem de Fornecimento MP nº 006/2020 (Sei! <u>0585304</u>).

Ao Serviço de Patrimônio - SPAT para providenciar a notificação da empresa e adotar as demais medidas.

Cumpra-se.

Vitória-ES, 03 de março de 2022.

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça